



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 9
Campo Grande / MS – CEP: 79031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

OFÍCIO Nº 0120/2022/PRES/ALEMS

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2022.

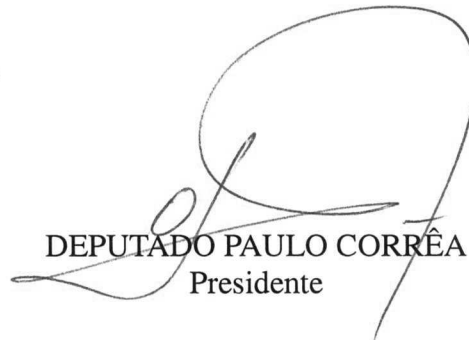
A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
70165-900 | Brasília - DF

Assunto: **Indicação.**

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência cópia da indicação de autoria do ilustre Deputado **Pedro Kemp**, Protocolo nº 00259/2022, para análise e providências que entender necessárias.

Atenciosamente,



DEPUTADO PAULO CORRÊA
Presidente



Protocolo:	00259/2022	Tipo:	Indicação
Processo:		Autor:	Deputado Pedro Kemp
Projeto:			
Data Leitura:	16/02/2022		
Data Arquivo:	___/___/___		
Ass. Protocolo:	_____		

Solicitar a mobilização da Bancada de Senadores de Mato Grosso do Sul, no sentido de rejeitar o Projeto de Lei n.º 6.299, DE 2002, que regula o uso de agrotóxico no Brasil.

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal e à Excelentíssima Senhora Simone Tebet, Senadora da República e Coordenadora da Bancada Federal de Mato Grosso do Sul, solicitando esforços no sentido de rejeitar o Projeto de Lei 6299/02 (pacote do veneno) que pretende flexibilizar ainda mais o uso de agrotóxicos no país.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2022.

Pedro Kemp
Deputado Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

Representantes e participantes das entidades integrantes da Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida mobilizam o país no sentido de não ser aprovado o projeto de lei 6299/2002, que propõe flexibilizar as regras para utilização destes produtos na produção rural, propondo as seguintes mudanças:

1. Mudança do termo "agrotóxico" para "pesticida" e "produtos de controle ambiental".

2. A vedação do registro, importação e produção de agrotóxico restringe-se aos “riscos inaceitáveis”, termo vago que pode permitir o registro de agrotóxicos sabidamente cancerígenos.
3. Maior poder ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e fim do poder de veto da Anvisa e Ibama.
4. Delimitação de prazos rápidos para que os órgãos federais registrem os agrotóxicos.
5. Possibilidade da criação de uma “Indústria” dos Registros Temporários.
6. Dispensa de registro de agrotóxico produzido no Brasil que será exportado.
7. Autorização da mistura em tanque de agrotóxicos e prescrição de receituário antes da ocorrência da praga.
8. Omissão em relação à propaganda de agrotóxicos.
9. Limita competência legislativa de estados e municípios.

O Brasil é campeão mundial de uso de agrotóxico, sendo o principal destino de agrotóxicos barrados no exterior por serem muito tóxicos. Alguns deste produtos foram proibidos em 1985 na União Européia (UE), Estados Unidos e Canadá.

Há muito tempo, entidades por todo país denunciam os danos provocados às populações que habitam nas regiões do agronegócio no Brasil, especificamente porque é comprovado o aumento de problemas de saúde, incluindo doenças respiratórias e câncer.

Apesar dos prejuízos ambientais e à saúde pública, o projeto de lei 6299/2022 teve apoio da Câmara dos Deputados, em razão do poder do setor do agronegócio, que vê na ampla e irrestrita utilização dos venenos a possibilidade de aumentar a produtividade.

Todavia, o afrouxamento das regras, está na contramão das políticas mundiais para o meio ambiente, podendo inclusive acabar prejudicando o setor do agronegócio, pois pode estimular a criação de barreiras não tarifárias às exportações agrícolas já que a “flexibilização” no registro de agrotóxicos ou no trato da questão ambiental, pode dar motivos para ser rejeitado o produto brasileiro.

Outro aspecto negativo é contribuir para consolidar a imagem do agronegócio brasileiro, associada a prejuízos ambientais e sociais, como: invasão de terras indígenas, desmatamento, uso de agrotóxicos, etc, e com isso enfrentar o boicote de instituições internacionais que exigem a produção de commodities de forma mais limpa.

Neste sentido recorreremos ao Senado Federal no sentido de empreender um sério e responsável debate com relação a proposta que agora está em tramitação, garantido audiências para escutar os setores da sociedade que defendem a saúde pública e o meio ambiente e setores mais progressistas da economia.





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0510.2022-PRESID

Brasília, 28 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Paulo Corrêa
Presidente da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul
deputado@deppaulocorrea.com.br

Assunto: Indicação.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 0120/2022/PRES/ALEMS, datado de 17 de fevereiro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Assembleia Legislativa foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

